

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Qual é a necessidade a ser suprida?

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui 148 (cento e quarenta e oito) veículos anos 2022 e 2023, 30 (trinta) dos quais já vieram segurados da concessionária, mas que o seguro será finalizado em 16/01/2024, sem possibilidade de prorrogação, bem como mais 118 (cento e dezoito) veículos segurados com a seguradora GENTE, porém, a empresa manifestou não ter interesse na prorrogação, conforme e-mail em anexo. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro compreensivo com cobertura total para os respectivos veículos da frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura para estes veículos que circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

Há outros instrumentos de planejamento? (Indicar)

Decreto Judiciário nº1450/2013

Das especificações dos serviços

A prestadora de serviços de seguro automotivo, deve oferecer cobertura para prejuízos decorrentes de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo

veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

Cobertura tipo 1 - Total e/ou abrangente

- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos - RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

Capacidade Técnica

- A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

Das Condições para a Prestação dos Serviços

- **Coberturas do Seguro:** A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal.

Casco

- Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
- Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.
- A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
 - a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio TJ-GO, e capotamento;

c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) granizo, furacão e terremotos;

h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

i) responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais);

j) acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez);

k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores **sem cobrança de franquia;**

l) Cobertura em troca e reparo de pneus.

- Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a) Assistência 24 horas;

b) Reboque sem limite de quilometragem;

c) Transporte alternativo;

d) Serviço de Táxi;

e) Socorro em caso de pane seca;

f) Troca de pneu furado;

g) Serviço de chaveiro;

h) Acompanhamento médico-hospitalar;

i) Hospedagem em hotel;

- j) Remoção para hospital;
- l) Traslado de corpo.

- Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

VALOR DA FRANQUIA

- A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “reduzida”;
- A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;
- A franquia não será cobrada em caso de troca ou reparo em pneus;
- A franquia não será cobrada para troca de vidros, retrovisores, lâmpadas, faróis.

VALOR DAS INDENIZAÇÕES

- O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
- RCF - Responsabilidade Civil:
 - Danos Materiais R\$ 150.000,00
 - Danos Corporais R\$ 150.000,00
- APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:
 - Morte acidentalR\$ 40.000,00
 - Invalidez permanente, total ou parcial....R\$ 50.000,0
 - Danos moraisR\$ 50.000,00
- Carrocerias (Caminhões)R\$ 100.000,00

DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

- A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o

contratante;

- Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações; Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

b) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura - Casco de, no mínimo, 100%;

c) Prêmios discriminados por cobertura;

d) Franquia aplicável.

e) Limites de indenização por cobertura;

f) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

g) Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

h) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato;

i) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;

j) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos segurados.

DADOS DA APÓLICE

- A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos corporais;
- d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- f) Assistência 24 h;
- g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas, lâmpadas e retrovisores;
- h) Cobertura para troca e reparo de pneus.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raios e suas consequências;
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado;
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.;

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP;
- Acessórios referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Socorro mecânico emergencial no local;
 - c) Troca de pneus;
 - d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
 - e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

DA VIGÊNCIA

Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega da respectiva nota de empenho a contratada;

DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br;
- Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo TJGO, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em nome da seguradora emitente da apólice, mediante boleto bancário ou ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, visto que não há custo para ordem bancária para o TJGO. Em caso de conta-corrente em outra instituição financeira será cobrada taxa para crédito.

DO AVISO DE SINISTROS

- A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal;
- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

DA FRANQUIA

- A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:
- **A média do valor da franquia deverá ser utilizada para critério de julgamento das propostas;**
- **Não haverá cobrança de franquia para troca de faróis, vidros, retrovisores, lâmpadas;**
- **Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago diretamente à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo.**
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

- Em caso de sinistro, onde o TJGO não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

a) Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

b) Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

DO ENDOSSO

- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo TJGO e processadas pela seguradora, mediante endosso;
- Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice;
- A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Fiscalização do Contrato;
- O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Gestor do Contrato.

DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação;
- Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- A devolução deverá ser realizada mediante o pagamento de guia própria, expedida pela Diretoria Financeira, devendo a empresa enviar recibo,

devidamente quitado, ao Gestor do Contrato.

DA EXCLUSÃO

- Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo TJGO à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;
- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;
- A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante o pagamento de guia própria, expedida pela Diretoria Financeira, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Gestor do Contrato.

DA REGULAÇÃO DOS SINISTROS

- Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência;
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TJGO poderá autorizar a realização de correção do dano,

devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TJGO;
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TJGO, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

- As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça, localizado na Av. Assis Chateaubriand, 195 - Subsolo do Tribunal de Justiça - Goiânia - Goiás, no horário das 08h00 às 17h30 horas, em dias úteis;
- A vistoria dos veículos será acompanhada por servidor da Divisão de Transportes e/ou servidores das diversas unidades judiciais que possuem veículo, e deverá ser marcada previamente;
- Em acontecendo a marcação de que trata o subitem anterior, o prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48hs antes da vistoria a ser realizada, e esta só poderá acontecer até o último dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos;
- O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou

assumirá o risco de uma avaliação menos acurada caso decida não realizá-la; • O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios; • As despesas relativas às vistorias serão por conta da licitante, sem ônus para este Órgão.
Quais são as soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade? Escolha uma e justifique
Contratação de empresa especializada em oferecer serviços de seguro
Qual o valor estimativo da contratação/aquisição?
Será feito orçamento.
Descrição da solução como um todo:
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro compreensivo com cobertura total para veículos da frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás.
Quais são os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis?
Pesquisa de mercado para avaliar a seguradora com melhores preços e que oferecem o melhor serviço, adequado as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Haverá necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal de Justiça?
Não
Declaração da viabilidade ou não da contratação:
Tendo em vista o presente Estudo Preliminar, observa-se que a contratação em tela é viável para a Administração.

Indicar o(s) servidor(es) que exercerá(ão) as funções de:

a) Gestor:

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

b) Fiscal técnico/administrativo/setorial:

GRACIANE RENOVATO ARAUJO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 730291190049 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000438212 (Evento nº 3)

GRACIANE RENOVATO ARAUJO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 31/08/2023 às 14:51

